

(3C-676/40)

Proc. 7.845/40

1940

BS/HLM

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Mário da Silva Cortez reclama sua volta aos serviços da "Atlantic Refining Co. of Brasil", em virtude de ter sido cassada a respectiva aposentadoria:

CONSIDERANDO que o processo de benefício de aposentadoria está em ordem, até mesmo a sua revisão, procedida nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que, como acentua a Procuradoria deste Conselho, a concessão do benefício, constitui recisão do contrato de trabalho, ficando o empregado autorizado legalmente a preencher a vaga decorrente do afastamento do beneficiário, então aposentado;

CONSIDERANDO que a revisão da aposentadoria que lhe foi concedida foi procedida a seu requerimento, cinco meses após a sua concessão;

CONSIDERANDO porém, como afirma a Procuradoria, que nenhum dispositivo legal obriga a Empresa a readmitir os ex-empregados aposentados que recuperam a sua capacidade de trabalho;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar a petição original ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, opinando pela improcedência da mesma, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940

a) L.E.Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Lima Ferreira

Relator

Fui presente -a) Waldo de Vasconcellos

Adj. de Proc. Geral Int^e

Publicado no "Diário Oficial" em 3/12/1940.